

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.549, DE 2010.

Institui o Dia Nacional dos Auxiliares da Administração Escolar.

Autor: Deputado ROBERTO SANTIAGO
Relatora: Deputada PROFESSORA
DORINHA SEABRA REZENDE

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Roberto Santiago, objetiva instituir o **Dia Nacional dos Auxiliares da Administração Escolar**, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Cultura (CCULT).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Na sessão legislativa passada, esta matéria foi distribuída à Comissão de Educação e Cultura, que incumbiu da relatoria o ilustre Deputado Newton Lima. Na ocasião, o nobre colega apresentou fundamentado

parecer pela aprovação da matéria, orientação que também defendo e compartilho. Acredito na justa homenagem aos trabalhadores e profissionais não-docentes da Educação.

Como bem informou o nobre Deputado Newton Lima, no parecer que apresentou sobre a matéria, “há cinquenta anos comemora-se oficialmente o Dia do Professor, desde que o Decreto nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, foi sancionado pelo então Presidente da República João Goulart. Em algumas localidades, a depender das convenções coletivas de trabalho, também nesse dia homenageia-se o auxiliar administrativo, ou auxiliar de ou em administração escolar, diferentes denominações utilizadas para designar os profissionais dos estabelecimentos de ensino responsáveis pelos serviços técnicos e administrativos que dão apoio às atividades educacionais na escola. O reconhecido valor do trabalho desses profissionais na promoção de um ambiente escolar bem-sucedido exige que a homenagem a eles também seja oficialmente unificada em uma data nacional.”

O projeto de lei em exame propõe o dia 1º de março para a celebração, referente à data base da categoria profissional em Estados como São Paulo e Ceará. Penso, no entanto, que a data comemorativa poderia ser fixada no dia 15 de outubro, quando se homenageia o Dia do Professor, em que poderíamos ampliar a abrangência do clima festivo de congraçamento e reconhecimento escolares típico dessa época, na esteira do que já ocorre em vários municípios brasileiros. A efeméride poderia também ser nomeada como Dia Nacional dos Trabalhadores em Educação, expressão mais ampla que abrange professores e auxiliares e que também seria mais apropriada em razão do fato de vários sindicatos de auxiliares estarem discutindo mudança em seus nomes, por entenderem que muitas das atividades exercidas por esses trabalhadores não serem propriamente auxiliares. Proponho, portanto, emenda substitutiva para indicar o dia 15 de outubro como o Dia Nacional dos Trabalhadores em Educação.

Acrescente-se que a proposição em exame foi apresentada à Câmara dos Deputados em 29 de junho de 2010, antes, portanto, da vigência da Lei n.º 12.345, de 09 de dezembro de 2010, que ‘fixa critério para instituição de datas comemorativas’. Por essa razão, o Projeto de Lei n.º 7.549, de 2010, pôde tramitar sem estar acompanhado da comprovação da realização de audiências ou consultas públicas sobre o objeto da

homenagem. Outrossim, está em acordo com a referida Lei, que prevê a instituição de datas comemorativas de alta significação para categorias profissionais.”

Nesse sentido, com base no inquestionável mérito e no respaldo jurídico da legislação vigente, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.549, de 2010, e das emendas modificativas anexas.

Sala da Comissão, em _____ de 2013.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Relatora

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.549, DE 2010.

Institui o Dia Nacional dos Auxiliares da Administração Escolar.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Trabalhadores em Educação, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.549, DE 2010.

Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Educação.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Educação."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE